

***Disclosure de informações sobre o teste de impairment entre as companhias do setor elétrico brasileiro, listadas no Novo Mercado.***

**Mônica Aparecida Ferreira<sup>1</sup>**

**Vidigal Fernandes Martins<sup>2</sup>**

**RESUMO**

Com o advento da lei 11.638/07 o processo de convergência das normas brasileiras às normas internacionais se intensificou e dentro deste contexto foi emitido o pronunciamento contábil CPC 01 que trata da redução do ativo ao valor recuperável. Este pronunciamento estabelece os procedimentos relacionados ao teste de *impairment* e ainda itens a serem divulgados como informações adicionais em notas explicativas. Quanto ao grau de evidenciação sabe-se que existem níveis diferenciados de governança corporativa estabelecidos pela BM&FBovespa, sendo assim o objetivo deste trabalho é analisar se há diferenciação no grau de evidenciação entre as empresas do setor elétrico, listadas no Novo mercado, em relação às informações adicionais relativas ao teste de *impairment*. Para se atingir tal objetivo será realizada uma pesquisa descritiva e qualitativa, com análise das notas explicativas das empresas para verificar o grau de evidenciação de informações relativas ao teste de *impairment*. Como resultado desta pesquisa constatou-se que mesmo listadas no mesmo nível de governança as empresas analisadas apresentaram grau diferenciado de evidenciação, porém todas se preocuparam em afirmar que estão em concordância com o CPC 01.

**Palavras-Chave:** CPC 01. Governança Corporativa. Evidenciação.

**ABSTRACT**

With the enactment of Law 11.638/07 the convergence of Brazilian standards with international standards and intensified in this context was issued Pronouncement CPC 01 which deals with the reduction of asset impairment. This statement establishes procedures related to impairment testing and further items to be disclosed as additional information in the notes. The degree of disclosure is known that there are different levels of corporate governance established by BM & FBovespa, so the aim of this paper

---

<sup>1</sup> Professora Assistente da Universidade Federal de Uberlândia - UFU - Brasil; Mestre em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia - UFU - Brasil; MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria - FGV - Brasil; MBA em Gestão Tributária, Auditoria e Perícia - UFU - Brasil  
monicaapferreira@hotmail.com

<sup>2</sup> Prof. Adjunto - Universidade Federal de Uberlândia - UFU - Brasil; Conselheiro do CRCMG; Membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis. vidigal@ufu.br

is to analyze whether there is differentiation in the degree of disclosure between the electric companies, listed on the New Market, in relation to information additional related to impairment testing. To achieve this goal will be a descriptive and qualitative analysis with the notes to the companies to check the degree of disclosure of information relating to an impairment test. As a result of this research it was found that even listed on the same level governance firms analyzed had different level of disclosure, but all bother to say that are in accordance with CPC 01.

**Keywords:** CPC 01. Corporate Governance. Disclosure.

## 1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Lei 11.638/07, o processo de convergência das normas brasileiras às normas internacionais de contabilidade ganhou força no Brasil. Desde 2005 já havia sido constituído o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, responsável por emitir os pronunciamentos contábeis.

Neste contexto foi emitido o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável, que normatiza sobre a recuperabilidade dos ativos. O objetivo deste pronunciamento é estabelecer procedimentos que a entidade deve observar para garantir que seus ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior ao que a empresa consegue recuperar seja pela venda ou uso (CPC 01, 2010). Este pronunciamento também traz itens a serem divulgados como informações adicionais.

O incentivo a adoção às normas internacionais começou bem antes da emissão dos pronunciamentos, segundo Machado *et al.* (2011, p.2):

Entretanto, ressaltam-se iniciativas anteriores à constituição do CPC por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa) no sentido de germinar a adoção de padrões internacionais de contabilidade entre as companhias brasileiras de capital aberto. Dentre esses mecanismos, encontra-se a sistemática de Governança Corporativa elaborada pela Bovespa em 2000, a qual segmenta o mercado em três níveis diferenciados: (i) Novo Mercado (NM); (ii) Nível 1 de Governança Corporativa (N1); e (iii) Nível 2 de Governança Corporativa (N2) (SILVA; CUNHA, 2008).

Sendo assim, as empresas podem ter níveis de divulgação diferenciados dependendo do nível de governança na BM&FBovespa ou por própria política da empresa. (MACHADO *ET AL.*, 2011). La Porta *et al.* (2000, p. 8), afirma que “Governança Corporativa é o conjunto de mecanismos que protegem os investidores externos da expropriação pelos agentes internos”.

Tendo em vista a adoção obrigatória do CPC 01 e o nível de governança corporativa, emerge a pergunta de pesquisa, existem níveis diferenciados de *disclosure* de informações sobre o teste de *impairment* entre as companhias do setor elétrico brasileiro listadas no Novo Mercado?

Logo, o objetivo geral desta pesquisa é analisar se há diferenciação no grau de evidenciação entre as empresas do setor elétrico, listadas no Novo mercado, em relação às informações adicionais relativas ao teste de *impairment*.

Este trabalho está estruturado: primeira seção introdução, segunda seção referencial teórico, no qual será abordado sobre teste de *impairment* e governança corporativa, terceira seção aspectos metodológicos da pesquisa, quarta seção a análise realizada das empresas e por fim, na quinta seção as considerações finais sobre o trabalho.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Estudos anteriores sobre a divulgação do teste de *impairment*

Tavares *et al.*, (2010) buscaram evidenciar se empresas, conforme sua classificação em setores pela BM&FBovespa, cumpriram a política de reconhecimento, mensuração e evidenciação referentes a operacionalização da perda por *impairment*. Os autores concluíram que em 2008 os requisitos mais genéricos estabelecidos na *International Accounting Standards* (IAS) 36 – da qual o pronunciamento técnico CPC 01 é o equivalente no Brasil – não foram atendidos.

Merece destaque também a investigação conduzida por Borba *et al.* (2009) com empresas que compõem o índice Bovespa (IBOVESPA). Ao traçar o objetivo de identificar quais companhias reconheceram perda por *impairment* em ativos de longa duração durante o exercício de 2008 os autores concluíram que nenhuma companhia divulgou, de maneira completa, todas as determinações contidas no CPC 01.

Souza, Borba e Zandonai (2011) em seu artigo Evidenciação da Perda no Valor Recuperável de Ativos nas Demonstrações Contábeis: uma verificação nas Empresas de Capital Aberto Brasileiras, verificaram as demonstrações financeiras padronizadas (DFP) e suas respectivas notas explicativas das empresas listadas na Ibovespa que reconheceram perda no valor recuperável de seus ativos. A pesquisa revelou que nenhuma das empresas analisadas atendeu de maneira completa o que preconiza no CPC 01 como informações adicionais. As principais informações divulgadas pelas empresas foram: valor da perda e a maneira de mensuração do valor recuperável (Valor em Uso ou Valor Líquido de venda). E a principal informação não evidenciada por algumas empresas foi a taxa de desconto utilizada nas projeções de fluxo de caixa descontado.

Contrapondo esses resultados, a pesquisa de Andrade, Silva e Carmo (2010), mostrou que das sete empresas cujos demonstrativos contábeis foram publicados no *Jornal Valor Econômico* do período de março a abril de 2009, escolhidas aleatoriamente, todas as empresas participantes da amostra da pesquisa adotaram os procedimentos contábeis estabelecidos pela legislação em vigor e pelo Pronunciamento Técnico CPC 01, porém em apenas duas empresas foi necessário provisionar perdas, assim apenas estas que evidenciaram informações adicionais pertinentes ao teste de *impairment*.

Outra importante contribuição foi a pesquisa de Rocha, Santos e Leal (2010) que teve como objetivo principal mapear nacionalmente a produção acadêmica sobre o tema teste de *impairment* publicadas nos principais periódicos e anais da área contábil, no período de 2005 a 2009. Como resultado a pesquisa identificou 14 artigos científicos sobre o tema *impairment* na produção nacional durante o período em análise, sendo que 10 destes trabalhos possuem abordagem empírica.

Sendo assim, dada a relevância do tema e considerando que as empresas de capital aberto já passaram do período de transição e já estão obrigadas a observarem o CPC 01, este trabalho tem como objetivo analisar se há diferenciação no grau de

evidenciação entre as empresas do setor elétrico, listadas no Novo mercado, em relação ao teste de *impairment*.

## 2.2 Governança corporativa e informação contábil

De acordo com Iudícibus (2000, p. 28), “O objetivo principal da Contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança”.

A divulgação de informações adicionais àquelas exigidas permite ao usuário maior clareza e transparência para tomada de decisão e ainda, maior grau de confiabilidade e segurança em relação à informação contábil.

Segundo Malacrida e Yamamoto (2006, p.2):

O argumento utilizado para que haja um maior nível de evidenciação por parte das empresas, independentemente da obrigatoriedade, é a esperada repercussão positiva dessas informações no Mercado de Valores Mobiliários, contribuindo para uma melhor avaliação financeira da empresa; entre outras repercussões positivas, citam-se: maior retorno, menor custo de captação e menor flutuação de seus preços de mercado.

Dentro deste contexto ganhou importância e destaque as práticas de governança corporativa. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (2012, p.1) ressalta que:

A empresa que opta pelas boas práticas de Governança Corporativa adota como linhas mestras a transparência, a prestação de contas, a equidade e a responsabilidade corporativa. Para tanto, o conselho de administração deve exercer seu papel, estabelecendo estratégias para a empresa, elegendo e destituindo o principal executivo, fiscalizando e avaliando o desempenho da gestão e escolhendo a auditoria independente.

Tendo como base o grau de evidenciação e a relevância da governança corporativa para as entidades, esta pesquisa analisará as empresas do setor elétrico do novo mercado, que representa o mais elevado padrão de governança corporativa.

## 2.3 Teste de *impairment* e sua regulamentação no Brasil

Com a promulgação da lei 11.638/07 as normas brasileiras de contabilidade, mas especificamente a lei 6.404/76 teve alterações significativas, buscando a convergência das normas brasileiras às normas internacionais de contabilidade.

Uma dessas mudanças foi a extinção da reavaliação de ativos, antes permitida e a inclusão do teste de recuperabilidade, tudo isso para que os ativos não fiquem registrados por valor superior ao seu real retorno econômico.

A fim de disciplinar sobre o assunto, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, doravante chamado apenas de CPC 01, que foi aprovado pela CVM por meio da Deliberação 527/07 e

retificado pela deliberação 639/10, que tornou obrigatório para as companhias abertas a redução ao valor recuperável dos ativos, a partir dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008.

Ao emitir o CPC 01 houve apenas uma tradução da normal internacional, logo o objetivo continuou o mesmo. Corroborando Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003, p.211) observam que “[...] periodicamente as entidades devem efetuar o Teste de Recuperabilidade do Custo, o que na prática implica que o valor de custo dos ativos seja limitado a seu valor econômico”.

Para tratar do teste de recuperabilidade faz-se importante mencionar o conceito de *fair value* ou valor justo. Para Petterson *et al.* (2009, p.249), pode-se definir o valor justo como: “o valor recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação independente entre participantes do mercado na data da mensuração”.

Segundo Iudícibus e Martins (2007, p.11), “valor justo é o montante pelo qual um determinado item poderia ser transacionado entre participantes dispostos e conhecedores do assunto, numa transação sem favorecimento”.

Segundo Rocha, Santos e Leal (2010, p.4) “o IASB define *fair value* como o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado entre partes interessadas bem informadas e dispostas em uma transação entre partes não relacionadas”.

Embora seja necessário o entendimento sobre valor justo, o CPC 01 utiliza o termo valor recuperável do ativo. O CPC 01 (2008, p.3), no seu item 2 ressalta que o mesmo deve ser aplicado a todos os ativos, exceto:

- (a) estoques (ver Pronunciamento Técnico CPC 16(R1) – Estoques);
- (b) ativos advindos de contratos de construção (ver Pronunciamento Técnico CPC 17 – Contratos de Construção);
- (c) ativos fiscais diferidos (ver Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro);
- (d) ativos advindos de planos de benefícios a empregados (ver Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados);
- (e) ativos financeiros que estejam dentro do alcance dos Pronunciamentos Técnicos do CPC que disciplinam instrumentos financeiros;
- (f) propriedade para investimento que seja mensurada ao valor justo (ver Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento);
- (g) ativos biológicos relacionados à atividade agrícola que sejam mensurados ao valor justo líquido de despesas de venda (ver Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola);
- (h) custos de aquisição diferidos e ativos intangíveis advindos de direitos contratuais de companhia de seguros contidos em contrato de seguro dentro do alcance do Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro; e
- (i) ativos não circulantes (ou grupos de ativos disponíveis para venda) classificados como mantidos para venda em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada.

Seguindo o mesmo raciocínio, Iudícibus, Martins e Gelbecke (2003, p. 211) ressaltam que o teste não deve se restringir a ativos do grupo imobilizado, estendendo-se, assim, a todos os outros ativos de longo prazo.

Importante ressaltar que os ativos devem ser testados sempre que houver evidências que o valor recuperável de algum ativo está inferior ao valor contábil registrado. Porém, de acordo com item 9 do CPC 01 (2007, p.5-6) alguns ativos mesmo que não apresentem evidências devem ser testados anualmente:

- Ativo intangível com vida útil indefinida;
- Ativo intangível ainda não disponível para uso;
- O ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em uma aquisição de entidade.

Outros ativos devem ser testados sempre que houver evidências, porém a lista de fontes externas e internas trazidas pelo CPC 01 não é exaustiva e sim exemplificativa, sendo assim se houver outras evidências e a empresa julgar necessário deverá ser feito o teste de *impairment*.

Para estimar o valor recuperável de um ativo a entidade deve-se calcular o valor em uso e o valor líquido de venda, o valor recuperável será o maior valor entre os dois. O valor líquido de venda é representado pelo valor justo do ativo menos os gastos necessários para realização da venda. Caso não seja possível a determinação do valor líquido de venda, por exemplo em função da inexistência de um mercado ativo para o bem ou por falta de uma estimativa confiável do valor, o valor em uso deverá ser considerado como valor recuperável.

Segundo Iudícibus *et al.* (2010, p.237) Para calcular o valor em uso a entidade deve:

- (i) estimar as futuras entradas e saídas de caixa decorrentes de uso contínuo do ativo e de sua baixa ao final da vida útil; e
- (ii) aplicar a taxa de desconto mais adequada a esses fluxos de caixa estimados, de forma que se obtenha o seu valor presente

Calculado o valor líquido de venda e o valor em uso, o valor recuperável será dos dois o maior. Caso o valor recuperável seja superior ao valor contábil líquido, uma perda por desvalorização deverá ser reconhecida a débito de resultado e crédito de uma conta retificadora do ativo que a originou, no montante que exceder o valor recuperável.

#### **2.4 Evidenciação e teste de *Impairment***

Segundo o item 126, do CPC 01 (2007, p.38), para cada classe de ativos a entidade deverá divulgar:

- (a) o montante das perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas perdas por desvalorização foram incluídas;
- (b) o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram incluídas;

(c) o montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período; e

(d) o montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período.

Dentro deste contexto o objetivo deste trabalho é analisar se existem níveis diferenciados de evidenciação de informações adicionais sobre o teste de *impairment* entre as companhias do setor elétrico brasileiro listadas no Novo Mercado.

### 3. METODOLOGIA

Para atingir o objetivo geral da pesquisa, analisar se existem níveis diferenciados de evidenciação de informações adicionais sobre o teste de *impairment* entre as companhias do setor elétrico brasileiro listadas no Novo Mercado, alguns aspectos metodológicos foram observados.

Quanto aos objetivos, a pesquisa se classifica como descritiva por se tratar de uma pesquisa construída a partir de observações, nos quais os fatos são registrados e analisados sem que ocorra a interferência do pesquisador (ANDRADE, 2004).

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa se caracteriza como qualitativa. Segundo Cooper e Schindler (2011), a pesquisa qualitativa pode ser classificada como aquela que é utilizada para medir um comportamento, conhecimento, atitudes entre outras.

Será realizada ainda, análise de conteúdo das notas explicativas para identificar quais informações adicionais foram destacadas de cada empresa. Segundo Bardin (2009, p.121) “As diferentes fases da análise de conteúdo organizam-se em torno de três pólos: 1) A pré-análise; 2) A exploração do material; e, por fim, 3) O tratamento dos resultados: a inferência e a interpretação”.

### 4 EMPRESAS ANALISADAS

As empresas, cujos demonstrativos foram analisados nesta pesquisa, são todas aquelas listadas no Novo Mercado, que pertencem ao setor de Utilidade Pública, da atividade Energia Elétrica, que atuaram no segmento no ano de 2011, listadas na BMF&BOVESPA. São elas: CPFL energia S.A; EDP - Energias do Brasil S.A; Equatorial Energia S.A.; Light S.A.; MPX Energia S.A.; Tractebel Energia S.A.

#### 4.1 CPFL energia S.A

Em suas notas explicativas a empresa deixa explícito que para elaboração e publicação de seus demonstrativos foram observados os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de pronunciamentos contábeis e as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards* – “IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* – IASB.

Como informações adicionais expostas nas notas explicativas, a empresa ressaltou que seus ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção

ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de redução ao valor recuperável acumuladas.

Já em relação ao intangível, o ágio é medido pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Os ágios, bem como os demais ativos intangíveis de vida útil indefinida, não estão sujeitos à amortização, sendo anualmente testados para verificar se os respectivos valores contábeis não superam os seus valores de recuperação.

Como informações específicas ao teste de *impairment*, a empresa separou em dois grupos: Ativos Financeiros e Não financeiros.

Em relação aos ativos financeiros, quando não forem mensurados pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável que pode ocorrer após o reconhecimento inicial desse ativo, e que tenha um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados.

A Companhia utiliza como tendências para identificação de teste de *impairment*: (i) tendências históricas da probabilidade de inadimplência, (ii) do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto as premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Em suas notas explicativas e empresa cita que a redução do valor recuperável de um ativo financeiro é reconhecida como segue:

- Custo amortizado: pela diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.
- Disponíveis para venda: pela diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização do principal, e o valor justo atual, decrescido de qualquer redução por perda de valor recuperável previamente reconhecida no resultado. As perdas são reconhecidas no resultado. (BM&FBovespa, 2012, p.18)

A empresa ainda coloca como informação adicional, em relação aos ativos financeiros:

Nos casos onde em períodos subsequentes ao reconhecimento da perda, tenha sido identificado um aumento (ganho), a perda de valor é revertida contra o montante da reversão reconhecido no resultado. Todavia, qualquer recuperação subsequente no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda para o qual tenha sido registrada perda do valor recuperável, é reconhecida na reserva de avaliação patrimonial. (BM&FBovespa, 2012, p.18)

Percebe-se que a empresa coloca informações para demonstrar que está de acordo com o CPC 01, porém a essência da divulgação de informações adicionais, que é trazer clareza e transparência aos demonstrativos, não está sendo atendida. E ainda, a empresa citou o reconhecimento da reversão na conta “reserva de avaliação patrimonial”, porém esta conta não deve ser tratada e não tem característica de reserva, e sim é uma conta de ajustes, cuja denominação correta seria “Ajuste de Avaliação Patrimonial”.

Em relação aos ativos não financeiros, a empresa afirma que os ativos intangíveis sem vida útil definida são testados anualmente, independente da existência de indícios de desvalorização, assim como preconiza o CPC 01. É realizado o teste de *impairment* no imobilizado apenas quando fatores internos ou externos determinarem indícios de desvalorização.

As principais informações do teste de recuperabilidade em relação ao intangível são:

Para todos os períodos apresentados, a Companhia avaliou eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre o valor de recuperação. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informação, levando-se em consideração variações em taxas de juros, mudanças em condições de mercado, dentre outros. (BM&FBovespa, 2012, p.36)

Ainda em notas explicativas, a empresa afirmou que para fins de análise de recuperação dos ativos intangíveis com vida útil indefinida (incluindo o ágio), a Companhia utilizou o método do valor em uso para avaliar o valor recuperável de cada UGCs. Para tal avaliação a empresa levou em consideração tendências futuras no setor elétrico, dados históricos e fontes externas.

A empresa afirma também que o resultado de tal avaliação para todos os períodos apresentados não apontou indicativos de redução no valor recuperável destes ativos (imobilizado e intangível), não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

O CPC 01 não traz a obrigatoriedade de se fazer o teste de *impairment* anualmente (exceto para ativos intangíveis com vida útil indefinida) e sim apenas quando houver indicativos que o valor contábil está registrado por valor superior ao recuperável. Tal fato deixa uma lacuna entre a aplicação do CPC 01 e o verdadeiro intuito da norma, ou seja, as empresas afirmam que estão atendendo os requisitos do CPC 01, mas não deixam claro quais foram as fontes internas e externas consultadas para se chegar a conclusão de que não era necessário a aplicação do teste de *impairment*.

#### 4.2 EDP - Energias do Brasil S.A

A Energias do Brasil S.A ao citar em notas explicativas o teste de recuperabilidade, também separa em dois grupos: Ativos Financeiros e Não financeiros. Em relação aos ativos financeiros a empresa apenas reproduz em notas explicativas a ideia trazida pelo CPC 01, ou seja, que são considerados ativos não recuperáveis quando

há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que eventualmente tenha resultado em efeitos negativos no fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

Em relação aos ativos não financeiros a empresa faz a seguinte observação:

A Administração da Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido do Imobilizado, **Propriedade para investimento** e Intangível, para identificar se houve evidências de perdas não recuperáveis ou que ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O ágio e os ativos intangíveis com vida útil indefinida têm a recuperação do seu valor testada anualmente, independentemente de haver indicadores de perda de valor, quando aplicável. . (BM&FBovespa, 2012, p.9)

Embora a empresa tenha sido fiel ao conceito abordado pelo CPC 01 em relação ao valor recuperável, cabe a seguinte observação a empresa diz que revisa anualmente o valor contábil da propriedade para investimento, porém não deixa claro se tais propriedades são avaliadas pelo custo ou valor justo, tendo em vista que o CPC 01 não se aplica aos avaliados pelo método do valor justo.

A empresa afirmou que no exercício, não foram constatadas evidências de perdas não recuperáveis, nem ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Em relação ao ativo intangível a empresa apresentou mais informações pertinentes ao teste de *impairment*, deixou claro que para os ativos intangíveis sem vida útil definida o teste é realizado anualmente, independente da existência de indicadores. O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos ativos, sendo calculado com recurso das metodologias de avaliação, suportado em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Das empresas analisadas a Energias do Brasil S.A apresentou um conjunto de premissas de forma a determinar o valor recuperável dos principais investimentos:

Unidades geradoras de caixa: Bandeirante, Escelsa, Energest, Enertrade, Enerpeixe, Lajeado e Investco;

Base de determinação do valor recuperável: valor em uso – equity value ;

Determinação dos fluxos de caixa: volume de produção, consumo e tarifas previstas e valor residual no final da concessão;

Prazo utilizado para fluxo de caixa: final da concessão;

Taxa média de correção da BRR (Distribuidoras), contratos de venda de energia (Geração) e custos operacionais: Premissa IGP-M/IPCA: 4,5% a.a;

Taxa de desconto utilizada (líquido de imposto): taxa média da remuneração do investimento: 8,26%. (BM&FBovespa, 2012, p.34)

Embora a empresa tenha apresentado esse rol de informações pertinentes ao teste de recuperabilidade, ela afirmou que não resultou na necessidade de reconhecimento de perdas nos ativos intangíveis. E ainda, que no exercício não foram constatadas evidências de perdas não recuperáveis ou eventos ou alterações nas premissas e circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável.

#### 4.3 Equatorial Energia S.A

Em relação ao teste de *impairment*, ao contrário das demais, a Equatorial Energia S.A mencionou apenas aplicação nos ativos não financeiros. Afirmou que a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A empresa esclarece que para estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. Já o valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Em relação aos ativos intangíveis com vida útil indefinida a empresa realiza o teste de recuperabilidade anualmente em 31 de dezembro. Os demais ativos intangíveis são testados sempre que houver indicativos de perda por desvalorização.

Como informações adicionais pertinentes ao teste de *impairment*, a empresa cita ainda em relação a determinação do valor em uso:

Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável das diversas unidades geradoras de caixa, incluindo análise de sensibilidade. (BM&FBovespa, 2012, p.17)

Embora a empresa tenha apresentado informações adicionais referentes ao teste de impairment a empresa não deixou claro se naquele período teve ou não perda por desvalorização, ou ainda se quer apresentou as fontes internas ou externas que foram levadas em consideração para aplicação ou não do teste.

#### 4.4 Light S.A.

A Empresa Light S.A, em relação ao teste de impairment também apresentou as informações separadas em ativos financeiros e não financeiros.

Os ativos financeiros são avaliados a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A empresa diferente das demais, explicou em notas explicativas o que seria considerada com evidência objetiva:

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido a Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. (BM&FBovespa, 2012, p.16)

Para determinação de tais perdas nestes ativos a empresa, utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas, face às condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

A empresa deixou explícito em suas notas explicativas que não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de redução dos ativos financeiros ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2011 e 2010 além da provisão para créditos de liquidação duvidosa e do ajuste a valor presente de recebíveis.

No que tange aos ativos não financeiros a empresa afirma que são revistos a cada data de fechamento para apurar se há evidências de perda no valor recuperável. E ainda, que os ativos intangíveis sem vida útil definida são testados anualmente, independente de evidências de perdas no valor recuperável.

A empresa reproduz o conceito de valor recuperável, ou seja, o maior valor entre valor de venda ou valor de uso. Sobre o valor em uso explica:

Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os

riscos específicos do ativo ou UGC (Unidade Geradora de Caixa). (BM&FBovespa, 2012, p.18)

A empresa apresentou em suas notas explicativas, mas de forma separada às demais informações pertinentes ao teste de *impairment*, que no período não houve indícios de perda no valor recuperável de seus ativos imobilizados.

Em relação ao teste de recuperabilidade aplicado aos intangíveis, a empresa apenas citou que os intangíveis sem vida útil definida são testados anualmente.

#### 4.5 MPX Energia S.A

Dentre as empresas analisadas nesta pesquisa, a MPX Energia S.A foi a entidade que apresentou mais informações adicionais e de forma detalhada em relação ao teste de *impairment*.

Referente aos ativos financeiros a empresa menciona que estes ativos quando não mensurados a valor justo por meio do resultado, são avaliados a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Explica ainda que como evidência objetiva considera-se não-pagamento ou atraso, reestruturação do valor devido à Companhia e suas controladas sob condições de possível falência, desaparecimento de um mercado ativo para um título, ou ainda, declínio significativo ou contínuo do seu valor justo.

Em notas explicativas, a empresa afirma que não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de redução ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2011.

Em relação aos ativos não financeiros, exceto os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativo intangível com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado anualmente.

A empresa apresenta o conceito de valor recuperável em conformidade com o CPC 01, e afirma que ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através de uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao exercício de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

A empresa cita que para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a “unidade geradora de caixa ou UGC”).

Para fins do teste do valor recuperável do ágio, o montante do ágio apurado em uma combinação de negócios é alocado à UGC ou ao grupo de UGCs para o qual o benefício das sinergias da combinação é esperado. Essa alocação reflete o menor nível no qual o ágio é monitorado para fins internos e não é maior que um segmento operacional determinado de acordo com o IFRS 8 e o CPC 22. (BM&FBovespa, 2012, p.24)

O procedimento adotado pela empresa em relação às perdas relacionadas às UGC's, consiste na alocação inicialmente para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado às UGC's, e então, se ainda houve perda remanescente, para reduzir o valor contábil dos outros ativos dentro da UGC ou grupo de UGC's em uma base *pro rata*.

A empresa menciona ainda que a perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Já as perdas relacionadas a outros ativos são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

A Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de redução ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2011. Porém em 31 de dezembro de 2009, a Administração identificou evidência da redução do valor recuperável na controlada Termopantanal Ltda., e registrou a respectiva provisão para perda *impairment*.

A perda reconhecida em 2009 apresenta o montante de R\$ 12.609, e este saldo continua expresso no demonstrativo consolidado de dezembro de 2011. A empresa não informou qual o ativo que a originou, nem os indicadores que foram analisados para se chegar a perda.

Em relação ao ágio adquirido na aquisição de novos investimentos em 2008, a companhia informa que avalia o valor de recuperação do ágio com base no valor presente do fluxo de caixa estimado. Os valores adotados como premissas para tais estimativas representam a avaliação da Administração sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como em dados históricos.

A empresa detalha as principais premissas utilizadas:

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 2011 foram:

Margem bruta 61% (R\$17.263.126)

Taxa de crescimento IPCA

Taxa de desconto 12% a.a

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 2010 foram:

Margem bruta 62% (R\$18.080.581)

Taxa de crescimento IPCA

Taxa de desconto 12% a.a

(BM&FBovespa, 2012, p.62)

Quanto a taxa de desconto a empresa informa que é uma taxa após os impostos (*post-tax rate*) foi estimada baseada na experiência da administração com os ativos desta UGC (unidade geradora de caixa), e na média ponderada do custo de capital da indústria em que essa UGC atua. Já a taxa de crescimento considerada leva em consideração a reposição inflacionária.

#### 4.6 Tractebel Energia S.A

A empresa esclarece em notas explicativas que a Companhia avalia periodicamente os bens do ativo imobilizado e do ativo intangível com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis desses ativos, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Quando identificado que o valor contábil do ativo excede o valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado do período.

Quanto aos ativos intangíveis, a empresa esclarece que os ativos com vida útil definida são registrados pelo custo de aquisição, reduzido da amortização acumulada apurada pelo método linear. Informa ainda que não tem intangíveis com vidas úteis indefinidas registrados em seus ativos, mas caso houvesse os mesmos não seriam amortizados e sim submetidos ao teste de recuperabilidade anualmente ou sempre que existissem indícios de que o ativo intangível pudesse ter perdido valor.

A Tractebel Energia S.A faz uma ressalva que nenhuma das empresas analisadas havia citado, afirma que “O processo de revisão da recuperabilidade de ativos é subjetivo e requer julgamentos significativos através da realização de análises.” Embora feito esta observação a empresa não deixa claro quais foram os critérios utilizados para se chegar a conclusão que não deveria naquele período registrar perda originada do teste de *impairment*.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar se há diferenciação no grau de evidenciação entre as empresas do setor elétrico, listadas no Novo mercado, em relação ao teste de *impairment*.

A partir da análise das seis empresas do setor elétrico listadas no Novo Mercado, percebe-se que há sim um grau diferenciado de evidenciação, embora a norma seja a mesma para as entidades. Todas as empresas em suas notas explicativas deixam claro que para elaboração de seus demonstrativos os pronunciamentos contábeis foram atendidos. Percebe-se que as empresas estão preocupadas em atender os requisitos obrigatórios pelo CPC 01.

A CPFL energia S.A atende ao CPC 01, a empresa divulgou em notas explicativas como é o processo de mensuração e reconhecimento dos seus ativos financeiros e não financeiros e retratou como seria a contabilização caso houvesse perdas por *impairment* no período. No entanto, a empresa declarou que no período não houve indícios para realização do teste de *impairment*. A empresa também não preocupou-se em divulgar taxas e premissas que usaria para cálculo do valor recuperável.

A EDP - Energias do Brasil S.A ressalta e suas notas explicativas que atende aos requisitos do CPC 01 e também separa o tratamento para ativos financeiros e não financeiros. Traz informações relacionadas ao teste de *impairment*, tais como taxa de desconto, base para valor recuperável como sendo o valor em uso, porém a empresa deixa claro que no período não teve indícios para aplicação do valor recuperável nos ativos não financeiros e que nos ativos intangíveis também não houve necessidade de reconhecimento de perdas por desvalorização.

A Equatorial Energia S.A diferente das demais citou o teste de *impairment* apenas para ativos não financeiros. Explicitou a metodologia para cálculo do valor recuperável, porém a empresa não mencionou se naquele período houve ou não perda

por desvalorização, nem apresentou as fontes internas ou externas que foram levadas em consideração para aplicação ou não do teste.

A Light S.A também separa ativos financeiros e não financeiros e citou que reconhece perda por *impairment* sempre que houver evidência objetiva de desvalorização, e foi a única empresa a detalhar quais os critérios utiliza como evidência objetiva. Afirma que no período não houve indícios de perda no valor recuperável de seus ativos imobilizados e que para os ativos intangíveis sem vida útil definida o teste é realizado anualmente, não menciona qual tratamento para os intangíveis com vida útil definida.

A MPX Energia S.A foi a entidade que apresentou mais informações adicionais e de forma detalhada em relação ao teste de *impairment*. Detalhou o processo de reconhecimento das perdas e também das reversões quando surgirem. Para o período em análise a empresa afirma que não houve indícios de desvalorização, só que em 2009 a empresa apresenta um montante de R\$ 12.609 reconhecido como perdas por *impairment*, e este saldo continua expresso no demonstrativo consolidado de dezembro de 2011. A empresa não informou qual o ativo que a originou, nem os indicadores que foram analisados para se chegar à perda.

E por fim a empresa Tractebel Energia S.A cita que atende o CPC 01, porém não apresenta informações detalhadas. Afirma que no período não houve indícios para reconhecer perda por desvalorização, mas também não deixa claro quais foram os critérios utilizados para se chegar a conclusão que não deveria naquele período registrar perda originada do teste de *impairment*.

Sendo assim, percebe-se que mesmo se tratando de empresas do mesmo segmento e classificadas no mesmo nível de Governança (Novo Mercado) as empresas apresentam níveis diferenciados de informações adicionais relacionadas ao teste de *impairment*. Todas as empresas se mostraram preocupadas em atender o que é solicitado como obrigatório pelo CPC 01, porém não estão divulgando informações adicionais suficientes para trazer clareza e transparência aos usuários da informação.

Como sugestão para trabalhos futuros, propõe uma análise não apenas nas empresas classificadas no Novo Mercado, mas também dos demais níveis de governança corporativa segundo a BM&FBovespa para verificar se há divergência ainda maior de um nível para outro.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. de. **Como preparar trabalho para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

ANDRADE, Maria Elisabeth Moreira Carvalho; SILVA, Renata Beatriz. ; CARMO, Carlos Roberto S.; OLIVEIRA, R. Teste de *impairment* e sua evidenciação: uma análise sobre as práticas adotadas por algumas entidades em 2008, para atendimento às determinações do pronunciamento técnico CPC01. Revista Saberes Acadêmicos, v. 2, p. 57-66, 2010.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BRASIL. **Lei Federal 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)>. Acesso em: 01/08/2012

BRASIL. **Lei 6.404, de 25 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm)>. Acesso em: 01/10/2012

BORBA, J. A. SOUZA, M. M; ZANDONAI, F. Evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis: uma verificação as empresas de capital aberto brasileiras. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. 33. 2009, São Paulo. Anais... São Paulo: ANPAD, 2009. CD-ROM.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Deliberação CVM nº. 527/07, de 01 de Novembro de 2007 - Aprova o pronunciamento técnico CPC 01 sobre redução ao valor recuperável dos ativos.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Deliberação CVM nº. 639/10, de 7 de outubro de 2010 - Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC sobre redução ao valor recuperável de ativos.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. Métodos de Pesquisa em Administração. Trad. Iuri Duquia Abreu. 10 Ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

CPC 01, COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 01 –Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36, 2007. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC. Disponível em <<http://www.ibgc.org.br/Secao.aspx?CodSecao=18>> Acesso em 02/8/2012

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações:** aplicável às demais sociedades. São Paulo: Atlas, 2003.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu. Uma Investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. **Revista de contabilidade e finanças da USP.** São Paulo, p.9-18, jun. 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de contabilidade societária:* aplicável às demais sociedades. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade.* 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2000.

LA PORTA, R.; LOPES-DE-SILANES, F.; SHLEIFER, A.; VISHNY, R. Investor Protection and Corporate Governance. **Journal of Financial Economics**. v. 58, n. 1-2, p. 03-27, 2000

MACHADO, E. A.; CRUZ, A. P. C.; TAKAMATSU, R. T.; LIMA, G. A. S. F. Redução ao Valor Recuperável de Ativos: Evidências de *Disclosure* no Mercado Acionário Brasileiro. In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. **Anais...** Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

MALACRIDA, M. J. C. ; YAMAMOTO, Marina Mitiyo . Governança Corporativa: nível de evidenciação das informações e sua relação com a volatilidade das ações do IBOVESA. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 3, p. 65-79, 2006

PETTERSON, M. H.; ALMEIDA, S. B. D.; SANTINI, C. C.; COSTA, F. M. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009.

ROCHA, E. L. ; SANTOS, D. V. ; LEAL, Edvalda Araujo . Mapeamento da Produção Acadêmica Sobre o Teste de Impairment no Brasil: Uma Análise dos Periódicos. In: 7º Congresso USP Iniciação Científica, 2010, São Paulo - SP. *Anais do 7º Congresso USP Iniciação Científica*, 2010.

SOUZA, Maíra Melo. ; BORBA, José Alonso. ; ZANDONAI, Fabiana. . Evidenciação da Perda no Valor Recuperável de Ativos nas Demonstrações Contábeis: uma Verificação nas Empresas de Capital Aberto Brasileiras. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, p. 67-91, 2011.

TAVARES, M. F. N.; FILHO RIBEIRO, J. F.R; LOPES, J.E.G;

VASCONCELOS, M.T.C.; PEDERNEIRAS, M.M.M. Um Estudo Sobre o Nível de Conformidade dos Setores Classificados pela Bovespa com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**. Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, jan/jun 2010.